



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LEI Nº 2.625, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1856, DE 08 DE MAIO DE 2013, QUE INSTITUIU AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MÉDICO DO PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam alterados o caput e o § 2º do art. 1º da Lei nº 1.856, de 8 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído ajuda de custo aos servidores ocupantes do cargo de Médico do PSF e Médico Plantonista, no valor de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) por paciente atendido, com limite mensal definido de R\$ 1.300,00 reais (um mil e trezentos reais).

[...]

§2º Terão direito os servidores com jornada de trabalho de 4 (quatro) à 8 (oito) horas diárias, 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os servidores de 40 (quarenta) horas semanais deverão realizar no mínimo 600 (seiscentos) atendimentos no período, servidores de 20 (vinte) horas deverão realizar 300 (trezentos) atendimentos no período e servidores plantonistas deverão realizar no mínimo 400 (quatrocentos) atendimentos no período.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

Publicado no mural e registrado em 12 de agosto de 2022.